

PARECER Nº 019/2005

Do Relator Especial ao Projeto de Lei nº 022/2005

De autoria do Senhor Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 022/2005, **“PRORROGA OS PRAZOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.362, DE 12/01/2005”**.

Nomeada pela Presidência da Casa para exarar o competente Parecer à matéria em pauta, observamos que o Projeto de Lei ora apresentado visa autorizar o Chefe do Executivo Municipal a prorrogar os prazos previstos na Lei nº 2.362/05, que *“Dispõe sobre a isenção de parte do crédito da dívida ativa do município, bem como as hipóteses de parcelamento, revoga a Lei Municipal nº 2.354/2005 e dá outras providências”*.

O presente projeto vem ao encontro das necessidades da população que poderá regularizar seus débitos junto a Municipalidade até o dia 13 de maio, auxiliando sobremaneira os contribuintes que recebem os seus salários até o dia 10 de cada mês.

Também, justifica-se a iniciativa do Executivo devido à grande demanda de contribuintes que procuraram a Administração para regularização de seus débitos e que não conseguiram fazê-lo em tempo hábil.

Desta forma, dentro daquilo que nos compete analisar, encontramos o Projeto de Lei nº 022/2005 dentro dos padrões normais, e emitimos nosso Parecer Favorável, reservando ao Plenário a decisão final.

Paraguaçu Paulista, 2 de maio de 2005.

MÁRCIA REGINA ALE DEPERON
RELATOR ESPECIAL